

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.432 DE 29 DE MAIO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contrato de emergência, para professores.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

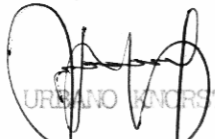
ARTIGO 1º - Pelo presente, fica o Poder Executivo autorizado a contratar, de forma emergencial, 14 professores, que serão cedidos ao Estado para suprir a falta de professores na rede estadual de ensino neste Município.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a ceder mais dez professores municipais para a mesma finalidade descrita no artigo precedente.

ARTIGO 3º - As cedências mencionadas nos Artigos anteriores terá validade por um ano e seu custo será coberto por verba repassada pelo PRADEM.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE MAIO DE 1991.


URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE